



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PORTARIA Nº 608, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dá nova redação ao art. 4º da Portaria nº 1.753, de 31 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o protocolo mínimo de retomada gradual dos serviços presenciais no âmbito das unidades administrativas e jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I, do art. 70, da Lei Complementar Estadual nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que o retorno gradual das atividades do Poder Judiciário foi regulamentado através da Portaria nº 1.753, de 31 de agosto de 2020, alterada pela Portaria nº 1.846, de 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que as Portarias nº 02, de 05 de janeiro, nº 150, de 21 de janeiro, nº 340, de 25 de fevereiro de 2021 e nº 487, de 29 de março de 2021, suspenderam o protocolo de retorno gradual das atividades presenciais no âmbito das unidades do TJAM até o dia 2 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que a atividade jurisdicional possui natureza essencial, devendo ser adotadas todas as providências necessárias para garantir a continuidade deste serviço;

CONSIDERANDO que é dever de todos os poderes constituídos contribuir para impedir a disseminação do vírus, bem como adotar todas as medidas administrativas com o escopo de evitar o colapso do sistema de saúde; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do retorno gradual das atividades presenciais para a continuidade dos serviços do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, com o necessário controle da circulação de pessoas e o atendimento aos protocolos de segurança estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 4º da Portaria nº 1.753, de 31 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

I - etapa I: retorno ao regime presencial em todas as unidades do Tribunal de Justiça, no dia 03 de maio de 2021, com limite de presença de usuários internos de até 30% (trinta por cento) do

quadro de cada unidade, exclusivamente para expediente interno, sendo autorizada a realização telepresencial de audiências e sessões de julgamentos;

II - etapa II: com início no dia 14 de junho de 2021, sendo elevado o limite presencial de usuários internos em todas as unidades do Tribunal para até 50% (cinquenta por cento) do quadro de cada unidade, autorizando-se, caso necessário, a realização presencial de audiências e sessões de julgamento, com acesso restrito de pessoas;

III - etapa III: possibilidade de retorno integral das atividades presenciais em todas as unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante portaria específica, observadas as medidas estabelecidas neste ato.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 1.846, de 14 de setembro de 2020 e demais disposições em contrário.

Encaminhem-se cópia desta Portaria à OAB/AM, MPE/AM, PGE/AM, PGM, DPE/AM, ALE/AM, TCE/AM, AMAZON e SINTJAM.

Cópia da presente Portaria deverá ser afixada na entrada de todos os Fóruns e unidades descentralizadas do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 9 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 29/04/2021, às 20:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0241731** e o código CRC **7C30C393**.